

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO DOS ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO DA FÁBRICA DE CULTURA DE OSASCO**

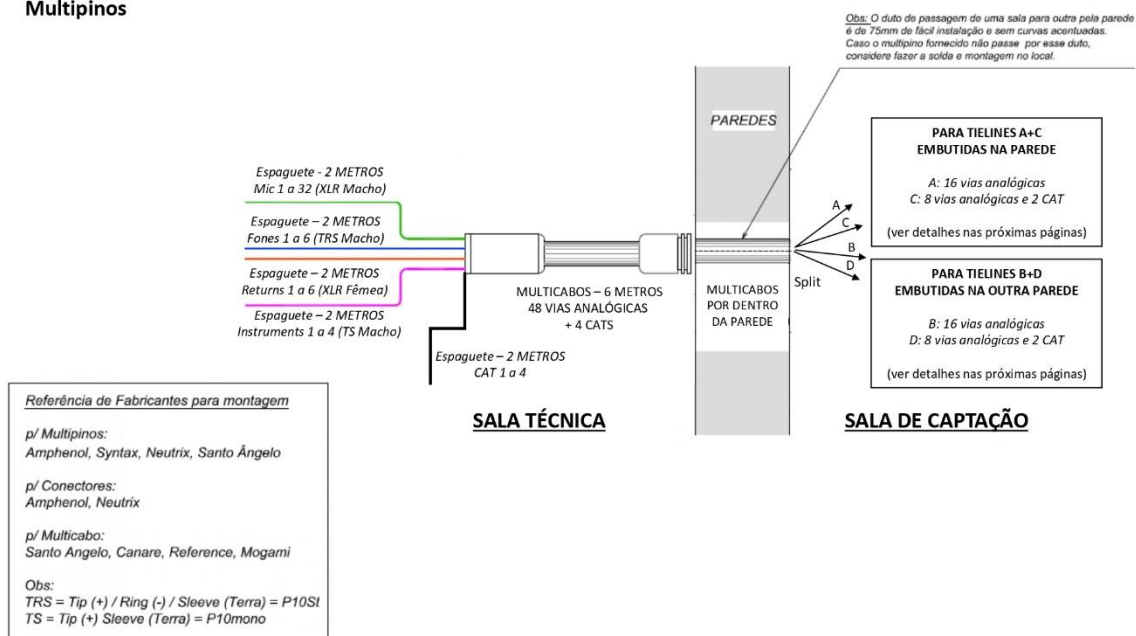
**1) OBJETO**

Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de materiais e instalação do sistema de áudio dos Estúdios de Gravação da Fábrica de Cultura de Osasco.

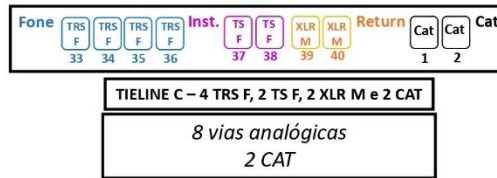
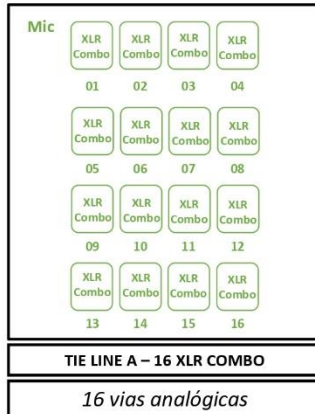
**2) DETALHAMENTO DO OBJETO**

Fornecer os materiais e o serviço instalação do sistema de áudio dos Estúdios de Gravação da Fábrica de Cultura de Osasco seguindo as especificações abaixo:

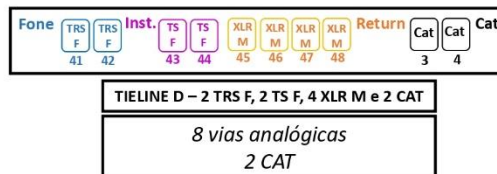
**Multipinos**



**Tielines A+C (embutidas em uma parede da sala de captação)**



**Tielines B+D (embutidas em outra parede da sala de captação)**



**3) JUSTIFICATIVA**

Necessidade de fornecimento de materiais e o serviço do sistema de áudio para os Estúdios de Gravação da Fábrica de Cultura de Osasco, sendo que o mesmo é essencial para garantir a qualidade técnica e excelência na produção musical e também garantir a execução das atividades propostas no plano de trabalho do Programa.

#### **4) LOCAL DE EXECUÇÃO**

Local: Fábrica de Cultura Osasco - Rua Santa Rita s/nº - Rochdale - 06220-085 - Osasco / SP.

#### **5) PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução para entrega dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos após o envio da ordem de início.

#### **6) CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por boleto ou depósito em até 28 (vinte) dias da apresentação da nota fiscal.

#### **7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Estar apta a executar os serviços nas datas e horários definidos neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços observando os prazos pactuados e de acordo com as melhores técnicas profissionais, garantindo eficiência e qualidade do trabalho efetuado;
- c) Assegurar que os serviços serão executados por funcionários devidamente registrados e habilitados, em especial pelo Órgão de Classe pertinente à natureza das atividades compreendidas na execução dos serviços contratados;
- d) Observar a regulamentação sobre Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho. Será obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora pertinente;
- e) Obedecer a todas as legislações gerais e específicas relacionadas ao objeto da presente contratação e as orientações complementares da CONTRATANTE;

- f) Garantir, sempre que exigido pela legislação, a expedição das autorizações junto aos órgãos públicos pertinentes para a instalação dos equipamentos e estruturas de palco e afins, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e o Registro de Responsabilidade Técnica –RRT;
  
- g) Providenciar toda mão-de-obra, equipamentos, insumos, ferramentas e os materiais necessários à boa execução do objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes dos Anexos Técnicos, bem como garantir, observando as normas vigentes, a segurança de todas as pessoas envolvidas, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade cível ou criminal referente acidentes de trabalho durante a execução dos serviços;
  
- h) Responder exclusivamente por quaisquer obrigações assumidas em razão dos serviços e fornecimento objeto deste Termo de Referência, seja para com os seus colaboradores, prestadores de serviços ou contratados, seja para com os Poderes Públicos ou para com terceiros em geral, qualquer que seja a natureza de tais obrigações, especialmente aquelas decorrentes de relações empregatícias, de caráter previdenciário, tributário ou acidentário;
  
- i) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos de ordem fiscal, trabalhista, securitária, enfim todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento de materiais e serviços, assim como outros tributos e/ou impostos que venham a ser instituídos, sejam de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
  
- j) Ressarcir os danos e prejuízos comprovadamente ocasionados pelos seus funcionários ao patrimônio sob responsabilidade da CONTRATANTE e/ou pertencente a terceiros, após terem sido apurados os valores;

## **8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Disponibilizar o espaço para a instalação;
  
- b) Disponibilizar ponto de alimentação de energia elétrica e área para armazenagem de materiais que serão utilizados para a realização dos serviços;
  
- c) Indicar um responsável pelo acompanhamento da instalação.

d) A POIESIS, em se efetivando a contratação, dará publicidade em seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores às informações do objeto do contrato, com indicação do tipo de serviço/fornecimento, o período de vigência, o valor total do ajuste, bem como os valores efetivamente pagos ao(à) CONTRATADO(A), com o objetivo de dar cumprimento às exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores, e/ou a dispositivos normativos e legais, em particular o artigo 3º, inciso I, alínea “d”, item 4 do Decreto Estadual nº 64.056/2018, que estabelece a obrigatoriedade da divulgação de todos os prestadores de serviços contratados (pessoas jurídicas ou físicas), pagos com recursos do contrato de gestão.

## 9) VISITA TÉCNICA

Os interessados em participar do processo de seleção **deverão realizar visita técnica** ao local da instalação até a finalização do período para envio das propostas, com o acompanhamento e mediante prévio agendamento junto a gerência das unidades, através e-mail e telefone:

- Fábrica de Cultura Osasco: nairsouza@fabricasdecultura.org.br, telefone: (11) 3689-7600.

## 10) JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas tecnicamente pela área de compras da Poiesis, sendo apreciada a sua adequação às especificações deste Termo de Referência. Considerando-se adequadas, serão classificadas pelo critério de menor valor global.

## 11) HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será habilitado desde que cumpra os seguintes requisitos:

- Compatibilidade do objeto social da empresa com o serviço solicitado neste Termo de Referência;
- Comprovação de realização de visita técnica mediante apresentação de atestado de visita técnica ou validação, pela Poiesis, de realização da visita;
- Regularidade de toda a documentação exigida para fins da formalização contratual.

## 12) INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Serão inabilitadas as Proponentes que não satisfizerem os requisitos de habilitação, não passando á fase seguinte de julgamento das propostas.

## 13) DESCLASSIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Serão desclassificadas as Proponentes que não apresentarem proposta em PDF ou cujas propostas forem manifestamente ineptas e não atenderem as especificações do Termo de Referência.

#### **14) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta deverá seguir o descrito no item 2 (Detalhamento do Objeto) deste presente Termo de Referência. Na proposta deve conter Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Contato e Endereço Eletrônico, valores unitários e totais e prazo de entrega.

Enviar, juntamente com a proposta, a documentação abaixo:

- Inscrição no CNPJ;
- Inscrição estadual e/ou municipal;
- Contrato Social ou última alteração contratual;
- RG E CPF dos sócios;
- Comprovante de dados bancários.

OBS : Caso qualquer dos documentos citados acima não seja apresentado, a PROPONENTE terá o prazo único de 05 ( cinco ) dias úteis, após ser notificada, para a apresentação. Em caso de não apresentação após esse prazo, a PROPONENTE será inabilitada.

#### **15) DISPOSIÇÕES FINAIS**

Eventuais dúvidas ou observações técnicas dos serviços a serem executados deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE previamente à apresentação da proposta, sendo endereçadas ao email: [murilomuraah@fabricasdecultura.org.br](mailto:murilomuraah@fabricasdecultura.org.br)

São Paulo, 30 de outubro de 2023

Renzo Dino Sergente Rossa  
Diretor de Fábricas de Cultura